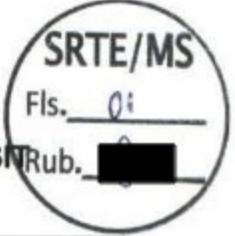




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS



Op. 99 / 2019

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDAÇÃO MUDADA]

FAZENDA BOA VISTA

CNPJ 13.961.334/0001-73

PERÍODO  
01/10/2019 a 10/10/2019



LOCAL: BELA VISTA/MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S 21° 52' 35" e W 056° 33' 05"

ATIVIDADE: 0220-9/01 – Extração de madeira em florestas nativas



## ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	03
IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	03
V – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	04
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	05
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	05
VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	06
IX – NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DOS TRABALHADORES E COMPARECIMENTO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELA VISTA.....	10
X – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO.....	10
XI – CONCLUSÃO.....	11
<b><u>ANEXOS DO RELATÓRIO.....</u></b>	<b>12</b>
<b><u>ANEXO I</u></b> Notificação para Retirada dos Trabalhadores e Comparecimento na Sede da Promotoria de Justiça de Bela Vista; Termo de Declarações; Ata de Audiência; Termo de Ajuste de Conduta.....	13
<b><u>ANEXO II:</u></b> Autos de Infração.....	22
<b><u>ANEXO III:</u></b> Planilha de Cálculos de Verbas Rescisórias do Trabalhador Resgatado; Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho; Requerimentos de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado.....	61



## I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

[REDACTED]

### POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)

- [REDACTED]  
- [REDACTED]

## II - PERÍODO DA AÇÃO

01 a 10 de outubro de 2019

## III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi originada em atendimento à constatação de provável submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo, conforme levantamento realizado por serviço de inteligência realizado pela Superintendência Regional do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul.

## IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

**RAZÃO SOCIAL:** [REDACTED]

CNPJ: 13.961.334/0001-73

CNAE: 0220-9/01 – Extração de madeira em florestas nativas

**ENDEREÇO:** Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Bela Vista/MS

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. [REDACTED]

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA

S 21° 51' 57" e W 056° 32' 06"

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA FRENTE DE TRABALHO

S 21° 52' 18" e W 056° 33' 01"



#### V - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	07
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	07
RESGATADOS - TOTAL	07
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	02
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	02
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	02
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	07
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 21.591,55
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 19.276,55
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 53.191,48
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	13
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	04



## VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

O empregador possui como atividade principal na FAZENDA BOA VISTA a extração de madeira proveniente de desmatamento. Os empregados identificados realizavam atividade de corte, carregamento, descarregamento e empilhamento de lenha.

## VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº	Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	21.806.759-3	001774-4	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2	21.806.760-7	000001-9	Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Admitir empregado que não possua CTPS
3	21.806.761-5	131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
4	21.806.762-3	131037-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
5	21.806.763-1	1314645	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
6	21.806.764-0	131343-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.
7	21.806.765-8	131373-8	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.
8	21.845.869-0	131341-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
9	21.845.870-3	131344-4	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.
10	21.845.871-1	131342-8	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.



11	21.845.872-0	131469-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores.
12	21.845.873-8	131475-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.
13	21.845.874-6	001727-2	Art. 444 da CLT c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.

### VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

A ação fiscal teve início no dia 01/10/2019, com deslocamento via terrestre, em comboio composto por duas viaturas.

A inspeção na Fazenda Boa Vista iniciou-se por volta das 14 h do dia 01/10/2019. Na ocasião, foram inspecionadas as áreas de vivência, a frente de trabalho, e foram entrevistados os trabalhadores, sendo as declarações do trabalhador [REDACTED] reduzidas a termo.

Após as entrevistas com os trabalhadores, inspeção das áreas de vivência e inspeção da frente de trabalho, concluiu-se, com base no artigo 6º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 139, de 22 de janeiro de 2018, que os empregados estavam submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas como todas as formas de “negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, **notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, saúde e higiene**” (IN 139/2018, art. 7º, inciso III).

Sendo assim, os trabalhadores encontrados nessa situação foram retirados do estabelecimento e levados para suas residências, na cidade de Bela Vista/MS e Bella Vista, Paraguai.

Conforme exposto no item VII – Autos de Infração (AI) lavrados, a situação fática identificada demonstrava total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos referidos trabalhadores.

Os empregados não eram registrados (AI 21.806.759-3). Nenhum empregado foi submetido a exame médico admissional (AI 21.806.760-7). Não foram fornecidos EPI aos empregados (AI 21.806.763-1).

No estabelecimento não havia material necessário à prestação de primeiros socorros (AI 21.806.762-3), apesar da grande distância entre a fazenda e a unidade de saúde mais próxima, situada na cidade de Bela Vista/MS.

Não foram disponibilizados alojamentos aos trabalhadores, que pernoitavam na fazenda entre as jornadas de trabalho. Por isso, os empregados improvisaram barracos com toras de madeira (galhos de árvore) cobertos com lona (AI



21.806.764-0), sobre piso de terra, sem qualquer vedação. Para o descanso noturno, devido à indisponibilidade de camas (AI 21.806.765-8), os trabalhadores improvisaram "tarimas" (tábuas de madeira sobre tocos) com colchões e espumas deteriorados, levadas pelos próprios trabalhadores para o local.

Não havia instalações sanitárias disponibilizadas aos trabalhadores (AI 21.845.869-0), que ficavam sujeitos a satisfazer as necessidades fisiológicas de excreção em meio à vegetação local e tomar banho com canecas e recipientes plásticos de armazenamento de água, sem qualquer condição de privacidade e segurança.

Os trabalhadores não dispunham de local adequado para lavar suas roupas (AI 21.845.872-0). Sendo assim, utilizavam apenas água armazenada em recipientes plásticos a céu aberto, não dispondo de tanque, água corrente e demais requisitos previstos na NR-31.

A preparação de alimentos era feita em local inadequado (AI 21.845.870-3), com fogareiros improvisados, montados com tijolo e pedaços de ferro velho, sobre piso de terra, sem pia, sem local adequado para a guarda de gêneros alimentícios. Não havia energia elétrica no local. Pedaços de carne eram deixados expostos em varais, para secar e evitar o apodrecimento, e, depois, eram colocados em sacolas para que não ficassem duros. Não havia água limpa para higienização dos alimentos e dos utensílios de cozinha.

Não havia local para as refeições dos trabalhadores (AI 21.845.871-1). As refeições diárias, preparadas pelos próprios trabalhadores, eram consumidas nas imediações dos barracos de lona, sem qualquer estrutura mínima, tais como mesas, assentos e demais requisitos previstos na NR-31.

No local de acampamento e nos locais de trabalho não foi disponibilizada água potável aos empregados (AI 21.845.873-8). A água utilizada para consumo, preparação de alimentos, banho e lavagem de roupas era a mesma, de aspecto turvo e gosto amargo, retirada de um banhado formado na parte baixa do terreno, onde havia rastros de veículos.

A seguir, algumas fotos tiradas no local ilustram as irregularidades descritas:

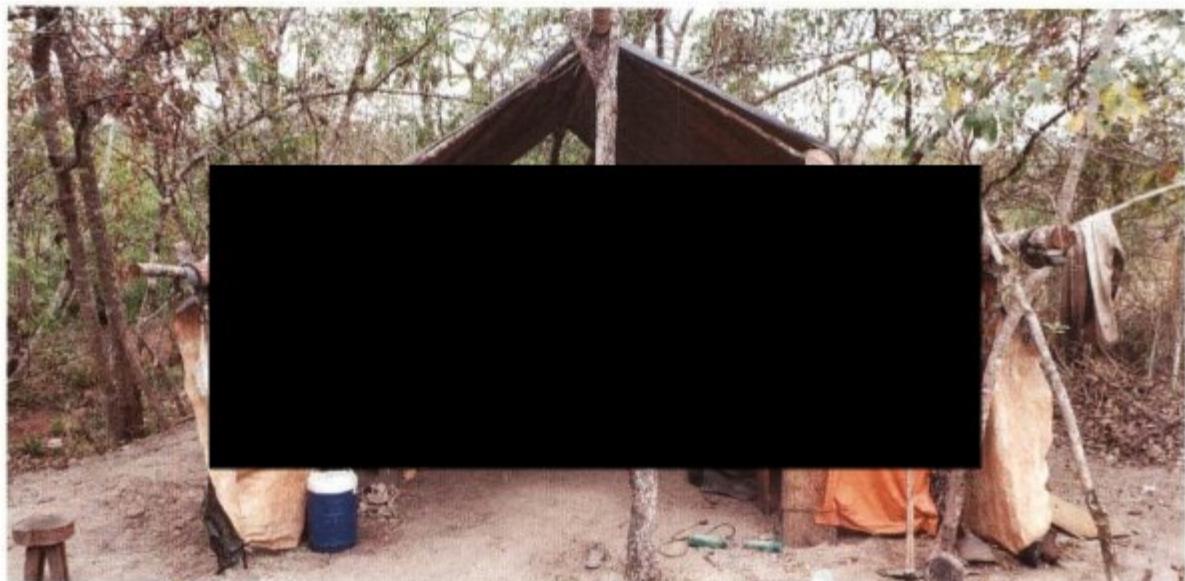


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

SRTE/MS  
Fls. 08  
Rub. [REDACTED]



Colchões deteriorados apoiados sobre tábuas e tocos de madeira, improvisados para o descanso dos trabalhadores

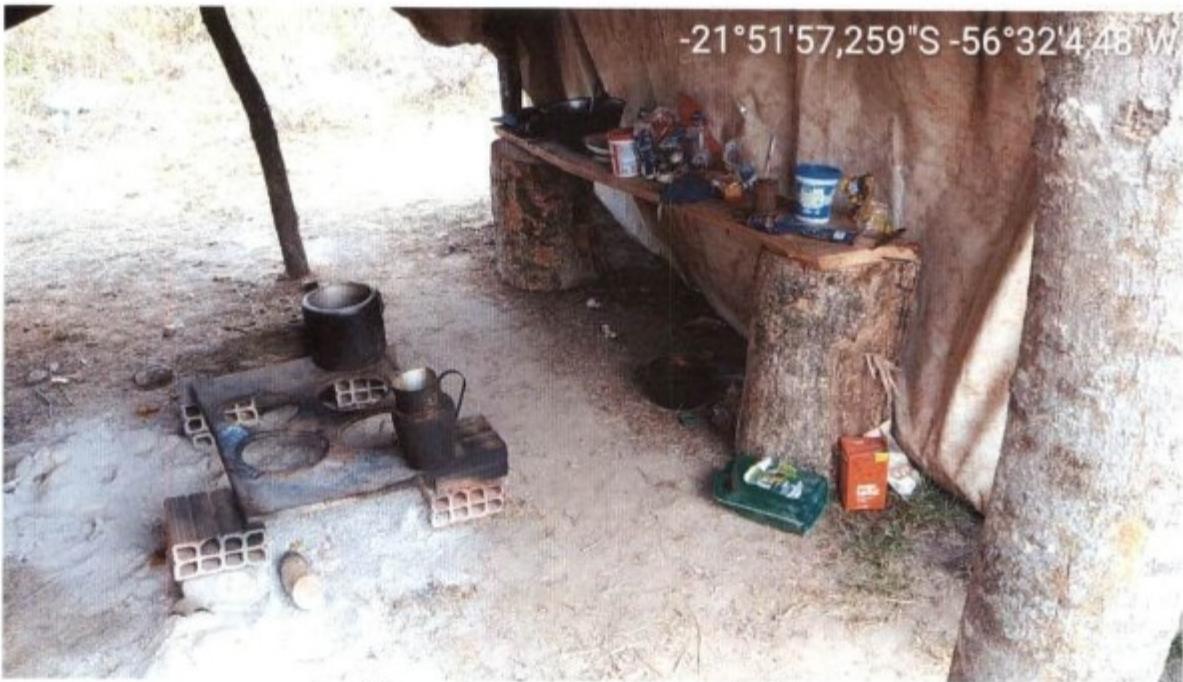


Barraco de lona improvisado, devido à indisponibilidade de alojamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

SRTE/MS  
Fls. 09  
Rub. [REDACTED]



Local improvisado para o preparo de alimentos



Local de coleta de água utilizada para beber, cozinhar, tomar banho e lavar roupas



## IX – NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DOS TRABALHADORES E COMPARECIMENTO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELA VISTA

O empregador não se encontrava no local por ocasião da inspeção (01/10/2019). Logo após a inspeção do estabelecimento, a equipe de Auditoria-Fiscal do Trabalho se dirigiu à cidade de Bela Vista/MS, onde entrou em contato com o empregador por telefone. O empregador não se encontrava na cidade e informou que só chegaria à Bela Vista/MS na manhã do dia seguinte.

O empregador foi, então, informado de que os trabalhadores deveriam ser retirados do local e o serviço paralisado, dadas as condições degradantes constatadas na inspeção, e foi determinada a data de 02/10/2019, às 08 h, para que o empregador comparecesse à sede da Polícia Militar Ambiental em Bela Vista/MS para receber a notificação e prestar outros esclarecimentos. No dia 02/10/2019, às 08 h 08 min, o Sr. [REDACTED] compareceu ao local designado e recebeu a notificação, da qual constava a designação do dia 02/10/2019, às 14 h, para o comparecimento à sede da Promotoria de Justiça de Bela Vista, a fim de se tratar da regularização dos contratos de trabalho e demais providências.

No dia e hora marcados, presentes o Procurador do Trabalho e os Auditores-Fiscais do Trabalho, compareceu o Sr. [REDACTED] acompanhado de advogado. Na ocasião, foram explicados os procedimentos necessários para a regularização dos contratos de trabalho e apresentada planilha de cálculos com haveres trabalhistas a serem pagos aos empregados.

O empregador assumiu o compromisso, mediante assinatura de TAC perante o MPT, de efetuar o pagamento dos haveres trabalhistas de todos os trabalhadores, conforme planilha apresentada pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, e demais providências, ficando agendado o dia 10/10/2019, na sede da Promotoria de Justiça de Bela Vista/MS, para a execução dos atos.

## X – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

No dia 10/10/2019, na sede da Promotoria de Justiça de Bela Vista/MS, o empregador, efetuou os pagamentos das verbas rescisórias, conforme compromisso assumido, assim como anotou as CTPS dos empregados e emitiu os respectivos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho.

Na ocasião foram emitidos sete Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado, conforme quadro abaixo.

NOME	PIS	CPF	CTPS	RSDTR
[REDACTED]				



## XI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluímos que os trabalhadores estavam submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidos os competentes **Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2019.

[REDACTED]  
[REDACTED]

Auditor-Fiscal do Trabalho  
CIF [REDACTED]